



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.294, 19 de setembro de 2006.

Dispõe sobre a inclusão de programas de governo ao Plano Plurianual Quadriênio 2006/2009.

O Prefeito do Município de Mantena.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir ao Plano Plurianual do Município, referente ao quadriênio de 2006 a 2009, aprovado pela Lei nº 1250 de 17 de novembro de 2005, o seguinte programa de investimento:

Código	Nomenclatura	Custo
1209	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS COM RECURSO DO BDMG	R\$ 1.250.000,00

Art.2º. Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior, será tomado como fonte de recurso a contratação de empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, no valor de R\$: 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2006, 63º de Emancipação Política.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

Moacir Batista de Freitas
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 19/09/2006
Reg. às fls. nº _____